



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2387

De 14 de fevereiro de 2022

Autoriza a aquisição de alimentação pronta por órgãos do Poder Executivo do Município de Américo Brasiliense, na forma que especifica, e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de fevereiro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a aquisição de alimentação pronta pelos órgãos do Poder Executivo do Município de Américo Brasiliense, destinada a contribuir com a realização de treinamentos, solenidades, campanhas, reuniões institucionais, inclusive de Conselhos Municipais, além de outros eventos correlatos.

Parágrafo único. A autorização de que trata o “caput” deste artigo condiciona-se ao deferimento pelo Diretor do Departamento, ou dirigente máximo correspondente, observando a pertinência da aquisição.

Art. 2º Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 024/025 do livro competente n.º 42 (quarenta e dois).